

gralha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção: Avaliação Curricular com a ponderação de 40 %, e da Entrevista de Avaliação de Competências (E), com a ponderação de 60 %. Os Primeiros dez são chamados para uma entrevista individual com o Júri de Selecção.

15.1 — A classificação Final dos candidatos que completem o procedimento é o resultado da seguinte fórmula:

$$CF = 4 (AC) + 6 (E)10$$

15.1 — Critério de desempate:

Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
- b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
- c) Valoração da Formação Profissional (FP)
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

15.4 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01

15.5 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director do Agrupamento de Escolas de Lourosa, é disponibilizada no sítio da internet deste Agrupamento.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Lourosa, 7 de Setembro de 2010. — O Director, António Alves Cardoso.

203665967

Agrupamento de Escolas de Mesão Frio

Aviso n.º 18019/2010

Para efeitos do disposto no artigo 50.º e n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por meu Despacho de 08/09/2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo tempo parcial, para 7 Assistentes Operacionais, até ao final do 1.º período do ano lectivo 2010/2011.

Número de contratos a celebrar: 7.

1 — Legislação aplicável: LVCR, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Funções a desempenhar:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Cooperar nas actividades que visem a segurança de jovens na escola;

c) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

3 — Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas de Mesão Frio

4 — Remuneração ilíquida/hora:€ 3,00. Acresce subsídio de refeição apenas no contrato a celebrar com 4 horas diárias.

5 — Habilitações: escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato

6 — Requisitos de Admissão:

Os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 8.º da LVCR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, Convenção Internacional ou lei Especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 — As candidaturas serão apresentadas num formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível nos serviços administrativos desta escola, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, no prazo de dez dias úteis a contar do dia seguinte da publicação no Aviso de Abertura no *Diário da República*.

7.2 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel e entregue nos serviços administrativos desta escola ou através de correio registado, com aviso de recepção, para Agrupamento de Escolas de Mesão Frio — Largo da Independência — 5040 — 352 Mesão Frio, e acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópias, do certificado de habilitações literárias;

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão,

Número de Identificação Fiscal;

Curriculum Vitae, actualizado e devidamente assinado,

Declarações do tempo de serviço mencionado no *Curriculum Vitae*.

No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia do atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico ou fax.

8 — Métodos de selecção:

Considerando a urgência do recrutamento, por motivos do início do ano lectivo (2010/2011) em 10 de Setembro corrente e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53 da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório-avaliação curricular (AC):

8.1 — Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância, que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = (HAB) + 2 (EP) + 4 (EPA) + (FP)/8$$

8.1.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — Habilitação ou grau académico superior;

b) 19 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados.

c) 18 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

8.1.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 valores — 1 ano e seis meses e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 16 valores — 1 ano ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

8.1.3 — Experiência Profissional no Agrupamento (EPA) — tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria remunerados pelo Agrupamento, conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 valores — 1 ano e 6 meses e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 16 valores — 1 ano ou mais tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- d) 14 valores — meio ano ou mais tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

8.1.4 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até ao máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;
- b) 8 valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 50 horas;
- c) 6 valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 50 ou mais horas;
- d) 4 valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 50 horas;
- e) 2 valores — Formação indirectamente relacionada num total de 5 horas ou mais e menos de 15 horas.

8.2 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

9 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção de Avaliação Curricular.

10 — Critério de desempate:

Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Composição do Júri:

Presidente: Aldina de Fátima Monteiro Pereira.

Vogais efectivos: Marta Maria Pinto Azevedo Ferreira e David José Pereira da Silva.

Vogais suplentes: Maria Adelaide Lima Gregório e Susana Maria Correia de Carvalho.

12 — Actas do júri — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

13 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — A publicação dos resultados obtidos no método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível ao público e disponibilizada na página electrónica desta Escola.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na igualdade e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, após publicação no *Diário da República* o presente aviso será publicado no *Diário da República* o presente aviso será publicado na página electrónica desta Escola e num Jornal de expansão local.

27 de Agosto de 2010. — A Directora do Agrupamento, Aldina de Fátima Monteiro Pereira.

Agrupamento Vertical de Escolas Oliveira Júnior

Aviso n.º 18020/2010

Recrutamento de Assistente Operacional

Torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, no *Diário da República*, o procedimento concursal comum com vista à celebração de três Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo Incerto a Tempo Parcial, para desempenhar as funções inerentes a Assistente Operacional, serviço de limpeza, nas escolas pertencentes ao Agrupamento Vertical de Escolas de Oliveira Júnior, situada na área geográfica da Direcção Regional de Educação do Norte.

1 — Contrato de Trabalho autorizado pela Coordenadora de Equipa de Apoio às Escolas de Entre Douro e Vouga, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março.

2 — Prazo de Validade: o processo de selecção é válido para três lugares, até ao final do ano lectivo, com a duração máxima de 4 horas/dia, e constituída reserva de recrutamento interna (artigo 40.º Portaria 83-A/2009).

3 — Identificação do posto de trabalho: para o exercício de funções nas escolas de ensino básico do 1.º ciclo, pertencentes a este Agrupamento.

4 — Remuneração base, em proporção ao respectivo período normal de trabalho semanal (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Artigo 146.º).

5 — Requisitos de admissão

5.1 — Os constantes no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a) Ter nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Não são admitidos a concurso os candidatos que se enquadrem na alínea *l*) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5.3 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o ponto 5.1, devendo declarar no formulário, por sua honra, a situação precisa em que se encontram.

6 — Nível habilitacional exigido: Possuir escolaridade mínima obrigatória.

7 — Apresentação da candidatura:

7.1 — As candidaturas devem ser apresentadas através de formulário tipo a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos e que poderá ser solicitado nos Serviços Administrativos ou descarregado a partir da página oficial: www.aeoj.org

7.2 — Os candidatos deverão anexar, ao formulário, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- b) Certificado de Habilitações;
- c) *Curriculum Vitae*;
- d) Certificados de acções de formação frequentadas e relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidatam.

8 — Métodos de selecção a utilizar e as respectivas ponderações:

8.1 — Avaliação curricular — ponderação de 60 %

- a) Habilitação literária em que se pondera a titularidade do grau de ensino;
- b) Formação profissional em que se ponderam as acções de formação profissional que se relacionam com as áreas funcionais do lugar para que se candidatam;
- c) Experiência profissional em que se pondera preferencialmente o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual se candidatam;

8.2 — Entrevista de avaliação de competências — ponderação de 40 %

a) Análise de comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências essenciais definidas para o exercício da função;

8.3 — O sistema de valoração é o constante no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, constam de acta de reunião do Júri do presente processo de selecção, a qual poderá ser facultada quando solicitada.